



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Unidade Correicionada: **VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO**
Data de Realização : **21 A 23 DE JULHO DE 2015**

No dia 21 de julho de 2015, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **17 de março de 2014 a 20 de julho de 2015**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria **Paulo Lindenberg Castor de Lima**, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Maria Elizabete dos Santos Melo, Reginaldo Pires Moura Brasil, Silvana Marsicano Franca, Valdevina Félix da Costa Pereira, Zirley Maria Bezerra** e, no regime de teletrabalho, **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelos sistemas e-Gestão e PJe Gerencial referentes ao período de **1º de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2015 (17 meses)**, registrou o seguinte:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Vara do Trabalho de Monteiro encontra-se situada na Rua Escrevente Maria Jansen, s/n – Centro, em um ambiente amplo e de fácil acesso aos jurisdicionados.

Quanto à estrutura judicial, atuou na Unidade, no período correionado, a Juíza Titular **Maria Lilian Leal de Souza**.

Quanto ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **não há registro de inassiduidade da Juíza acima citada**. Nesse mesmo sentido, em conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 2

correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra a Juíza Substituta Renata Maria Miranda dos Santos, que eventualmente atuou na Vara do Trabalho de Monteiro durante o mencionado período.

Com relação à estrutura administrativa, a Vara do Trabalho de Monteiro, atualmente, conta com **07** servidores, conforme cargo, função e data de lotação a seguir descritos:

Servidor	Cargo/Função	Data lotação
Alexandre Norberto Leite	Técnico Judiciário - Assistente IV	20/8/2008
Antônio José da Paz Gomes da Silva	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria	23/4/2012
Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz Titular	2/6/2006
Maria do Socorro Morais Tavares	Técnico Judiciário - Assistente IV	23/2/2011
Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto	Técnico Judiciário	20/6/1997
Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal	1º/7/2008
Rubens Augusto Barbosa Paiva	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor	26/10/2006

A Vara correicionada adota, nos feitos que tramitam no SUAP e PJe-JT, a divisão dos processos por setores e por faixa processual, segundo informações do Diretor de Secretaria.

A última correição ordinária realizada na Unidade ocorreu no período de 17 a 19 de março de 2014, sob a supervisão do então Desembargador Corregedor Carlos Coelho de Miranda Freire.

2. DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

Em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Monteiro em 10 de fevereiro de 2014, por meio do Ato TRT GP nº 047/2014, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em **02** sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.

Foram analisados **100** processos, por amostragem, dos quais **20** tramitam no SUAP e **80** no PJe-JT, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2015. Ante a ausência de um módulo de correição no PJe-JT, os processos analisados que tramitam nesse sistema foram relacionados conforme quadro anexo à presente ata (Anexo I).



Após a análise dos processos submetidos à correição, foi prolatado **01** despacho correicional em processos que tramitam no PJe-JT, relativo ao BNDT, que deverá ser cumprido no prazo de 05 dias, quando será oficiada a Secretaria da Corregedoria.

3. DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.1. Da Fase de Conhecimento. Casos Novos. Pendentes de solução.

A Vara do Trabalho de Monteiro, durante o período correicionado (**17 meses**), recebeu **215** casos novos, por distribuição, dentre os quais **89** com tramitação preferencial, que, somados ao resíduo de meses anteriores, **36**, totalizaram **251** ações. Dessas, foram solucionadas **240**, restando **11** feitos pendentes de solução na fase instrutória (Anexo II).

Dos processos solucionados, **78** foram conciliados, **05** procedentes, **76** procedentes em parte, **24** improcedentes, **10** extintos, **40** arquivados e **07** com desistências, totalizando **240** ações (Anexo III).

No período correicional anterior (**1º/03/2013 a 31/01/2014 – 11 meses**), foram registrados **158** casos novos e **12** processos pendentes de solução.

Considerando-se a movimentação processual relativa aos **exercícios anteriores**, temos os seguintes dados: em **2013**, foram autuados **171** casos novos, restando **07** processos pendentes de solução; já em **2014**, a Unidade autuou **143** casos novos, remanescendo **13** pendentes de solução.

3.1.1. Da fase de conhecimento. Audiências. Diligências. Prazos médios.

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Vara correicionada realiza audiências às terças e quartas-feiras.

Na fase de conhecimento, foram realizadas **301** audiências, sendo **32** de instrução, **08** de julgamento e **261** unas. Além dessas, foram realizadas **23** audiências de conciliação, sendo que **11** foram relativas a processos de execução (Anexo IV).

Foi registrado que, no dia **30/06/2015**, não havia processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença (e-Gestão).



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 4

Durante o período correicionado foram **convertidos em diligência 06** processos. Não houve registro de conversão em diligência para prolação de sentença líquida. (Recomendação CGJT nº 01/2014, de 22/5/2014).

Quanto aos **prazos médios** pertinentes à fase de conhecimento, os dados são os seguintes, considerando a data de ajuizamento da ação (Anexo V):

a) rito sumaríssimo:

33,33 dias - realização da 1ª audiência;
51,58 dias - encerramento da instrução;
49,91 dias - prolação da sentença;

b) rito ordinário:

69,53 dias - realização da 1ª audiência;
62,18 dias - encerramento da instrução;
63,33 dias - prolação da sentença.

Na correição anterior, apurou-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, no rito sumaríssimo, era de **20,51** dias. Desse modo, os dados registrados apontam para um significativo aumento de **62,50%** no prazo médio dessa tramitação.

Da mesma forma, no rito ordinário, apurou-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a 1ª audiência era de **25,83** dias, passando para **69,53** dias na correição atual, correspondendo a um aumento de **169,18%**.

Quanto ao prazo da pauta, segundo informações do Diretor de Secretaria, as audiências, nas ações dos ritos ordinário e sumaríssimo, estão sendo designadas para o dia **28/7/2015**.

Em consideração aos indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal para o quinquênio **2015-2020**, mais especificamente em relação ao "Indicador 03", que mede o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento (**TMDP1c** – do ajuizamento da ação até a prolação da sentença), temos os seguintes números, considerando o ano base de 2014: **56,19** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **66,61** dias ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **61,40** dias, segundo dados do e-Gestão. Esse número encontra-se bem abaixo da média da situação atual das Unidades de 1ª instância, que é de **99** dias (2014), dados apresentados na última Reunião de Avaliação Estratégica deste Regional.



3.2. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Registra-se que, na Vara do Trabalho de Monteiro, não há processos aguardando liquidação de sentença, situação consolidada em 30/6/2015 (e-Gestão).

3.3. DA FASE DE EXECUÇÃO

No período correicionado, houve o registro de **131** execuções iniciadas, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, **100**, totalizaram **231** feitos. Foram encerradas **56** execuções e **05** processos foram arquivados provisoriamente, restando **171** feitos pendentes de execução e **01** de saldo no arquivo provisório, totalizando **172** processos na fase de execução (Anexo VI).

O total de processos que tramita na execução é inferior ao verificado na correição anterior, quando foram contabilizados **222** processos, registrando-se uma redução de **22,52%**.

Quanto aos indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal para o quinquênio 2015-2020, mais especificamente em relação ao “Indicador 03”, que mede o tempo médio de duração do processo na fase de execução (TMDP1e – do início da fase até o encerramento da execução), temos os seguintes números relativos a 2014: **754** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **969,67** dias ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **861,83** dias, segundo dados do e-Gestão.

Embora não tenha sido objeto de análise na correição anterior, o tempo médio de duração do processo do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, no ano de **2013** foi de: **888,93** dias para o rito sumaríssimo e **991,93** dias para os processos submetidos ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **940,43** dias, média essa superior à registrada no exercício de 2014.

3.4. DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Conforme situação consolidada em **30/6/2015**, temos o seguinte quadro em relação aos incidentes processuais na Unidade correicionada:

INCIDENTES PROCESSUAIS

1º/2/2014 a 30/6/2015



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 6

	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Antecipação de tutela	14	6	1
Embargos de declaração	1	10	0
Embargos à execução	30	29	1
Exceção de pré-executividade	1	1	0
TOTAL	46	46	2

Fonte: e-Gestão

Em comparação com os dados obtidos na correição anterior, verifica-se ter ocorrido a mesma quantidade de incidentes recebidos, **46**, e, em relação ao número de incidentes aguardando decisão, houve um acréscimo de **0** para **2**.

3.5. DAS CARTAS PRECATÓRIAS

No período correicionado, a Unidade recebeu **46** cartas precatórias e devolveu **26**, restando **29** pendentes de devolução em 30/6/2015 (Anexo VII).

3.6. DAS CONCILIAÇÕES

Foram conciliadas **78** ações, número que corresponde a **32,50%** do total de processos solucionados, enquanto que a média das demais unidades regionais oscila entre 30% e 35% (Anexo VIII).

3.7. DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

A Vara do Trabalho de Monteiro, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de **R\$ 341.003,21** em virtude de **acordo**, **R\$ 40.913,85** em virtude de **pagamento espontâneo** e **R\$ 90.212,57** em decorrência de **execução**, totalizando **R\$ 472.129,63**.

Recolheu **R\$ 3.641,40** a título de **custas processuais** e dispensou o valor de **R\$ 32.760,19**. A título de **contribuição previdenciária** foram recolhidos **R\$ 47.991,60**, totalizando o montante de **R\$ 51.633,00** (Anexo IX).

4. DOS NÚMEROS E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Foram realizadas, pelos **02** oficiais de justiça lotados na Unidade, **416** diligências nos processos que tramitam no SUAP, sendo **51** pelo Oficial de Justiça *ad hoc* Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior e **365** pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira.

O Diretor da Vara correicionada informou que a distribuição das diligências é



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 7

efetivada de forma automática pelo sistema Pje-JT e cadastrada, pelo SUAP, conjuntamente com os oficiais de justiça lotados na Unidade. Registrou, também, que os oficiais de justiça alimentam a produção no Sistema SUAP.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade do oficial de justiça *ad hoc* e oficial de justiça avaliador da Vara correicionada lançada no SUAP, constando o número de diligências realizadas, o peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO SUAP				
OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS	TOTAL (PESO)	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior	0	27	0	3,29
	10	8	80	3,82
	20	15	300	13,37
	30	1	30	118,95 (*)
	Total	51	410	-
Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira	0	160	0	-
	10	93	930	0,56
	20	98	1960	0,16
	30	13	390	-
	40	1	40	-
	Total	365	3320	-

(*) foi apresentado pelo Diretor de Secretaria documento que atesta o cumprimento da diligência em 06 dias, porém alimentado no sistema pelo oficial *ad hoc* somente no prazo registrado no sistema.

Oportuno registrar que, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, foi desenvolvido um sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado, conforme quadro abaixo:

Peso	Tarefa
0	Auto de Adjucação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão;
10	Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito;
20	Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 8

	Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora;
30	Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário;
40	Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção;
50	Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Ainda quanto à produtividade do oficial de justiça *ad hoc* e oficial de justiça avaliador da Vara correicionada, segue quadro extraído do sistema PJe Gerencial, constando o número de diligências realizadas, conforme o tipo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO PJE-JT GERENCIAL			
OFICIAL DE JUSTIÇA	TIPO DE DILIGÊNCIAS	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS (POR TIPO)	TOTAL
Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior	Mandado	1	41
	Notificação	40	
Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira	Mandado	38	299
	Notificação	250	
	Ofício	11	

5. DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: a) prolação de sentença líquida como praxe processual; b) análise pelos magistrados, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; c) utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; d) liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; e) certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; f) registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com algumas falhas.

Durante a análise dos procedimentos judiciais, constatou-se: a) falha no registro dos assuntos elencados na petição inicial de acordo com a tabela do



CNJ; b) lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; c) completo cadastro das partes; d) que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva no SUAP, é praxe na Vara o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e a seu patrono, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação.

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2014 (SUAP)	-
Número de processos inspecionados de janeiro a junho de 2015	-
PERÍODO	1º/2/2014 a 30/6/2015
BNDT	
Processos com registro de dados	41
Processos com inclusão de devedor	6
Processos com exclusão de devedor	33
Processos com devedores inscritos	78
BAGENJUD – Consultas realizadas pela Vara	39
Consultas realizadas pela Juíza Titular Maria Lilian Leal de Souza	20
INFOJUD (SUAP)	28
RENAJUD (SUAP)	42

6. DAS METAS DO CNJ

Meta 1/2014 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no exercício anterior: a Unidade correicionada autuou **143** feitos e solucionou **165**. Percentual alcançado: **115,38%**

Meta 1/2015 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: a Unidade correicionada autuou **81** feitos e solucionou **87**. Percentual medido em 30/6/2015: **107,40%**

7. DO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS

Em razão de inconsistências detectadas nos dados extraídos do e-Gestão com relação à não vinculação de processos solucionados e audiências realizadas ao respectivo magistrado no exercício de 2014, neste tópico apenas serão analisados os dados de janeiro a maio de 2015 e, após efetuadas as devidas correções no sistema, as quais já foram solicitadas ao CSJT, o complemento das informações deverá integrar um relatório adicional à presente ata correicional.



7.1 7.1 Da Juíza Titular

Os dados fornecidos pelo Sistema e-Gestão demonstram que a Magistrada Titular Maria Lilian Leal de Souza, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, realizou **115** audiências e solucionou **87** feitos, dos quais **74** com exame de mérito, sendo **27** conciliados, **46** julgados e **01** extinto; e, sem exame de mérito, **13** arquivados.

Quanto aos prazos médios na fase de conhecimento, a Magistrada demandou **0,18** dia para proferir sentença, após conclusos os autos para julgamento no rito sumaríssimo, e **0,10** dia no rito ordinário. Proferiu **36** sentenças líquidas e converteu **01** processo em diligência.

7.2. Juíza Renata Maria Miranda dos Santos

Não há registro de produtividade da Juíza Renata Maria Miranda dos Santos no período de janeiro a junho de 2015.

8. DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** **a)** dediquem especial atenção aos **prazos médios** para a realização da **primeira audiência**, em função do significativo aumento em relação à correição anterior tanto no rito ordinário (**69,53 dias**) quanto no rito sumaríssimo (**33,33 dias**), promovendo, sempre que possível, a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 dias para a apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **c)** encaminhem ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **d)** em face de o valor das custas dispensadas ser superior ao das recolhidas, promovam a imposição e execução das custas processuais, apenas dispensando-as em casos excepcionais; **e)** realizem inspeção ordinária anual em número razoável de processos em tramitação na Vara, a teor do que



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 11

determina o artigo 33 do Provimento Consolidado deste Regional, tendo em vista a não observância, nos processos correccionados, do lançamento desse evento; f) efetivem a ordem de inclusão da parte executada e seus sócios no BNDT, conforme o caso, após a realização de pesquisa junto ao sistema BACENJUD, diante do estabelecido no §1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011, mesmo quando a execução se processar em outro processo, a exemplo do verificado no Processo 0130040-21.5.13.2015.0014; **2) ao Diretor da Vara que:** a) acompanhe atentamente os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no *site* do TST, a fim de verificar possíveis inconsistências na alimentação de dados pela Unidade, inclusive em relação aos incidentes processuais; b) monitore, no sistema PJe-JT, a aba “agrupadores”, mantendo-os sempre atualizados; c) monitore, no sistema PJe-JT, as tarefas “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”, objetivando mantê-las sem processos, em razão da natureza transitória de tais tarefas; **3) aos servidores da Vara que:** a) após a devida análise nas tarefas “Triagem Inicial”, “Valor Incompatível” e “Apreciar Urgentes” retifiquem, quando necessário, os assuntos elencados na petição inicial, inclusive quanto aos honorários advocatícios, a exemplo do verificado nos Processos 0130004-76.2015.5.13.0014 e 0130117-64.2014.5.13.0014; b) anexem a certidão de conformidade após a conferência e retificação, quando necessária, dos dados cadastrados pelos patronos da parte reclamante, evitando o ocorrido nos processos correccionados no sistema PJe-JT; **4) ao servidores executantes de mandado**, que observem atentamente a alimentação do sistema quanto aos prazos do efetivo cumprimento das diligências, evitando o ocorrido nos autos do processo nº 003300-33.2006.5.13.2014.

9. DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base na análise dos processos correccionados, **DETERMINA** à Vara do Trabalho de Monteiro que, no prazo de 30 dias, promova uma revisão nos processos mencionados no tópico “DAS RECOMENDAÇÕES” e em todas as ações constantes do Anexo I da presente ata, com o objetivo de corrigir, quando necessário, os assuntos elencados na petição inicial, a teor do que determina a Recomendação TRT SCR nº 01/2015, anexando a respectiva certidão de conformidade. Ato contínuo, seja expedido ofício à Secretaria da Corregedoria, noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor destaca com satisfação que a Vara



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 12

do Trabalho de Monteiro permanece no mesmo patamar de regularidade em relação ao quadro encontrado na correição anterior, destacando o cumprimento da Meta 1 do CNJ relativa ao exercício de 2014, com o percentual de **115,38%**, e mantendo o mesmo desempenho no primeiro semestre deste ano, tendo em vista que foram recebidos **81** casos novos e solucionados **87** processos, alcançando o percentual de **107,40%**, motivo pelo qual parabeniza a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores pelo esforço empreendido e comprometimento em prol da satisfação dos jurisdicionados.

Registra o Corregedor o bom índice de conciliação alcançado no período correicionado (**32,50%**), firmando-se entre os percentuais atingidos por outras unidades do Regional, que oscilam entre 30 e 35%, privilegiando os princípios da economia e celeridade processual.

O Corregedor destaca, ainda, a redução empreendida pela Unidade correicionada em relação ao saldo de processos que tramita na fase de execução, de **222** na correição anterior para **172** no atual período, registrando-se uma diminuição de **22,52%**.

Por outro lado, não obstante a duração média do processo na fase de conhecimento esteja abaixo da média registrada para todo o Regional, o Desembargador Corregedor observa, com preocupação, principalmente considerando a pequena movimentação processual que possui a Unidade correicionada, os elevados prazos médios compreendidos entre o ajuizamento e a primeira audiência nos ritos ordinário (**69,53 dias**) e sumaríssimo (**33,33 dias**), que se encontram distantes do patamar desejado, registrando-se um significativo aumento em relação à correição anterior, motivo pelo qual solicita maior esforço no sentido da redução desses números, buscando manter o atual prazo de marcação das audiências relatado pela Secretaria da Vara.

A Juíza Titular apresentou considerações sobre esses números, acompanhada de demonstrativo elaborado pela Secretaria da Vara, fazendo ponderações sobre a realidade regional e afastamentos decorrentes de licença médica e férias, sem a designação de magistrado substituto, cujos termos serão anexados à presente ata, e encaminhados à Coordenadoria de Estatística, para fins de registro e análise dos erros de duplicação relatados. Quanto à metodologia empregada para o cômputo desses prazos médios, o TRT da 13ª região não detém poderes para alteração do sistema desenvolvido pelo CSJT. Quanto ao impacto da falta de designação de juiz substituto nos afastamentos da titular, a questão será levada em conta quando da implementação das modificações no ato que disciplina a designação de juízes.



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 13

Verifica, ainda, a ausência, nos processos analisados, da certidão de triagem e, em alguns casos, a falta de retificação dos assuntos elencados na petição inicial, nos termos dos artigos 22 e 26, § 3º, da Resolução Administrativa do CSJT nº 136/2014 e da Recomendação TRT SCR nº 001/2015 deste Regional, motivo pelo qual determina atenção dos servidores envolvidos quanto ao referido procedimento, porquanto o correto lançamento dos assuntos, do cadastro das partes e das características dos processos que tramitam no PJe-JT é imprescindível para a coleta fidedigna dos dados estatísticos e o estabelecimento de políticas específicas em função de tais números.

O Corregedor destaca, ainda, o comprometimento do Oficial de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira, o qual permanece cumprindo as diligências com dedicação e eficiência, desempenho esse observado por meio dos prazos médios de cumprimento, que se encontraram bem abaixo dos 10 (dez) dias prescritos na legislação vigente.

Por fim, registra o comprometimento dos servidores Rubens Augusto Barbosa Paiva e Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior, que, com relatado pela Juíza Titular, além de desempenhar as suas atividades na Unidade correicionada, atuam, a distância, nos processos da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande e da Vara do Trabalho de Cajazeiras, respectivamente, motivo pelo qual parabeniza a iniciativa da Juíza Titular, bem como o gesto de comprometimento e disponibilidade dos servidores.

Diante dessas considerações, aproveita o Desembargador Presidente e Corregedor a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional no sentido de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

11. DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

12. DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Titular Maria Lilian Leal de Souza, ao Diretor de Secretaria Antônio José da Paz Gomes da Silva, aos Servidores Alexandre Norberto Leite, Luiz Carlos Moreira Oliveira



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - 14

Júnior, Maria do Socorro Moraes Tavares, Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto, Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira e Rubens Augusto Barbosa Paiva, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

13. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Monteiro, aos 23 dias do mês de julho de 2015.


UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente e Corregedor

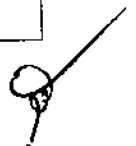

MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Monteiro

VT DE MONTEIRO
21 A 23 DE JULHO DE 2015

TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS – SISTEMA PJ-JT
ANEXO I

0130001.24.2015.5.13.0014	0130012.87.2014.5.13.0014
0130028-07.2015.5.13.0014	0130013.38.2015.5.13.0014
0130027-22.2015.5.13.0014	0130014.23.2015.5.13.0014
0130003.91.2015.5.13.0014	0130015.08.2015.5.13.0014
0130046-28.2015.5.13.0014	0130045-77.2014.5.13.0014
0130004.76.2015.5.13.0014	0130016.90.2015.5.13.0014
0130005.61.2015.5.13.0014	0130059-61.2014.5.13.0014
0130006.46.2015.5.13.0014	0130117-64.2014.5.13.0014
0130007.31.2015.5.13.0014	0130100-28.2014.5.13.0014
0130027-56.2014.5.13.0014	0130083-89.2014.5.13.0014
0130026-71.2014.5.13.0014	0130059-61.2014.5.13.0014
0130009.98.2015.5.13.0014	0130019-79.2014.5.13.0014 - Despacho Correicional
0130047-47.2014.5.13.0014	0130149-69.2014.5.13.0014
0130011.68.2015.5.13.0014	0130058-42.2015.5.13.0014
0130012.53.2015.5.13.0014	0130087-92.2015.5.13.0014
0130015-08.2015.5.13.0014	0130050-02.2014.5.13.0014



0130016-90.2015.5.13.0014	0130029-26.2014.5.13.0014
0130027-56.2014.5.13.0014	0130029-89.2015.5.13.0014
0130035-33.2015.5.13.0014	0130030-74.2015.5.13.0014
0130013-38.2015.5.13.0014	0130031-59.2015.5.13.0014
0130040-55.2015.5.13.0014	0130032-44.2015.5.13.0014
0130042-88.2015.5.13.0014	0130033-29.2015.5.13.0014
0130073-11.2015.5.13.0014	0130033-63.2014.5.13.0014
0130142-77.2014.5.13.0014	0130034-14.2015.5.13.0014
0130017-75.2015.5.13.0014	0130035-33.2014.5.13.0014
0130018-60.2015.5.13.0014	0130036-81.2015.5.13.0014
0130019-45.2015.5.13.0014	0130037-66.2015.5.13.0014
0130028-41.2014.5.13.0014	0130049-80.2015.5.13.0014
0130020-30.2015.5.13.0014	0130038-51.2015.5.13.0014
0130020-64.2014.5.13.0014	0130039-36.2015.5.13.0014
0130021-15.2015.5.13.0014	0130040-21.2015.5.13.0014
0130021-49.2014.5.13.0014	0130040-55.2014.5.13.0014
0130022-34.2014.5.13.0014	0130041-06.2015.5.13.0014
0130023-19.2014.5.13.0014	0130041-40.2014.5.13.0014
0130023-82.2015.5.13.0014	0130042-25.2014.5.13.0014
0130024-04.2014.5.13.0014	0130042-88.2015.5.13.0014
0130025-52.2015.5.13.0014	0130043-10.2014.5.13.0014
0130048-95.2015.5.13.0014	0130043-73.2015.5.13.0014
0130025-86.2014.5.13.0014	0130044-58.2015.5.13.0014
0130026-37.2015.5.13.0014	0130045-43.2015.5.13.0014

FASE DE CONHECIMENTO

ANEXO II

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/2/2014 a 30/6/2015
Resíduo de meses anteriores	36
Casos novos	215
Tramitação preferencial inclusa nos casos novos	89
Com sentença anulada ou reformada	-
Total de processos	251
Solucionados	240
Pendentes de solução	11

ANEXO III

PROCESSOS SOLUCIONADOS

PROCESSOS SOLUCIONADOS	
Período	1º/2/2014 a 30/6/2015
Conciliados	78
Julgados procedentes	5
Julgados procedentes em parte	76
Julgados improcedentes	24
Extintos (com e sem exame de mérito)	10
Arquivados	40
Desistências	7
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	-
TOTAL	240

ANEXO IV
AUDIÊNCIAS

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS 1º/2/2014 a 30/6/2015		
	Instrução	32
	Julgamento	8
	Una	261
	Total	301
	Conciliação	Fase de conhecimento align="right">12
		Fase de execução align="right">11
	Total de audiências realizadas	324

ANEXO V
PRAZOS MÉDIOS DA VARA

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/2/2014 a 30/6/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	33,33
Da conclusão à prolação da sentença**	51,58
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	49,91
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/2/2014 a 30/6/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	69,53
Da conclusão à prolação da sentença**	62,18
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	63,33

FASE DE EXECUÇÃO

ANEXO VI

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/2/2014 a 30/6/2015
Execuções pendentes do mês anterior	100
Execuções iniciadas	131
Processos desarquivados para continuação da execução	-
Total	231
Processos recebidos de outros órgãos	-
Processos remetidos a outros órgãos	-
Execuções encerradas no período	56
Processos arquivados provisoriamente	5

FASE EXECUTÓRIA	
Processos pendentes de execução	171
Saldo de processos em arquivo provisório	1
Total de processos na fase de execução	172

CARTAS PRECATÓRIAS

ANEXO VII

CARTAS PRECATÓRIAS – JUÍZO DEPRECADO	
1º/2/2014 a 30/6/2015	
Recebidas	46
Devolvidas	26
Pendentes de devolução em 30/6/2015	29

CONCILIAÇÕES

ANEXO VIII

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/2/2014 a 30/6/2015
Total de processos solucionados na fase de conhecimento	240
Conciliados	78
Percentual de conciliação alcançado	32,5%

PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

ANEXO IX

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/2/2014 a 30/6/2015
Valores pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	R\$ 341.003,21
Valores pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	R\$ 90.212,57
Valores pagos aos reclamantes em decorrência de execução	R\$ 40.913,85
TOTAL	R\$ 472.129,63
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 3.641,40
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 47.991,60
TOTAL	R\$ 51.633,00
CUSTAS DISPENSADAS	R\$ 32.760,19

DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR

ANEXO X

MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA		
1º/1/2015 a 30/6/2015		
PRAZO MÉDIO (DIAS) 1º/2/2014 a 30/6/2015		
Prazo médio da conclusão à prolação de sentença	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
	0,18	1,1
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA		
Sentenças líquidas proferidas	36	
Processos convertidos em diligência	1	

